



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
00070/2025

Data de autuação
13/02/2025

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: PROJETO DE LEI

Autor: DEPUTADO DANNIEL OLIVEIRA

Ementa:

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO CAJU BRASIL, COM SEDE NA CIDADE DE FORTALEZA.

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	UTILIDADE PÚBLICA INSTITUTO CAJU BRASIL		
Autor:	99218 - DEP DANNIEL OLIVEIRA		
Usuário assinator:	99218 - DEP DANNIEL OLIVEIRA		
Data da criação:	13/02/2025 11:04:58	Data da assinatura:	13/02/2025 11:10:11



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO DANNIEL OLIVEIRA

AUTOR: DEP DANNIEL OLIVEIRA

PROJETO DE LEI
13/02/2025

***“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO CAJU
BRASIL, COM SEDE NA CIDADE DE FORTALEZA-CE.”***

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ decreta:

Art. 1º É considerada de Utilidade Pública O Instituto Caju Brasil, atuação voltada ao desenvolvimento sustentável em atividades do setor rural e agroindústria, com sede na cidade de Fortaleza - CE.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Instituto Caju Brasil, tem uma grande relevância na agroindústria, principalmente na cajucultura e na sua cadeia de valor. O ICB entre seus objetivos promove eventos nacionais e internacionais para a difusão de novos conhecimentos, de tecnologias inovadoras, realização de negócios no setor da cajucultura e promover ações de interesse social em sua área.

O IBC atua também na conscientização e educação para o combate ao desperdício do pedúnculo por meio do ATER, palestras, workshop, treinamentos, campeonatos, documentários, fóruns, entre muitas outras ações realizadas nas regiões brasileiras e em sete Países. O Instituto tem uma grande importância para o desenvolvimento do agronegócio de nosso Estado.

DEP DANNIEL OLIVEIRA

DEPUTADO (A)

ATA DE FUNDAÇÃO DO INSTITUTO CAJU BRASIL, REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 2018.

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Registro Microfilmado
156699

Aos vinte e nove (29) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (2018), às 10h00, reuniram-se na sede da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Ceará – FAEC, situada na Avenida Eduardo Girão N° 317, Térreo, Jardim América, CEP: 60.410-442, Fortaleza-Ceará, as seguintes pessoas: **Rodrigo Diógenes Pinheiro**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador do RG n° 92004018445 SSP-CE e do CPF n° 739.761.993-20, residente e domiciliado na Rua Acilon Gonçalves Pinto n° 555, casa 07, bairro Guaribas, cidade de Eusébio, estado do Ceará, CEP n° 61.760-000, **Vitor Hugo de Oliveira**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG n° 200774324890 SSPDS CE e do CPF n° 051.103.863-15, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nabuco, 1889 – bairro Meireles, cidade de Fortaleza, estado do Ceará, CEP n° 60125-120, **Alderito Raimundo de Oliveira**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n° 18.967.127-0 SSP-SP e do CPF n° 084.460.848-30, residente e domiciliado na Rua Helena Maria n° 65, bairro Papicu, cidade de Fortaleza, estado do Ceará, CEP n° 60.175-155, **Francisco Fabio de Assis Paiva**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG n° 0607138092 CONFEA/CREA, CPF n° 059.599.263-34, residente e domiciliado na Rua Andrade Furtado, 1915- 203, bairro Papicu, cidade de Fortaleza, estado do Ceará, CEP 60.192-070. Por indicação dos presentes foi escolhido o Sr. Carlos Bezerra Filho para presidir os trabalhos, o qual convidou a mim, Maria Nilza Luna Lucas, para atuar como secretária da reunião. O Senhor presidente Carlos Bezerra solicitou que fosse lido, explicado e debatido o projeto de Estatuto do Instituto Caju Brasil, anteriormente elaborado, o que foi feito artigo por artigo. Em seguida, o mencionado Estatuto Social foi votado e aprovado pelo voto unânime dos presentes, cujos nomes estão, devidamente, consignados nesta Ata. O Estatuto Social segue em peça apartada desta ata, sendo ademais parte

Jussara Dias Soares
Assessora Jurídica
OAB 17367

1

ATA DE FUNDAÇÃO DO INSTITUTO CAJU BRASIL, REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 2018.

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CARTÓRIO ARGENTINO
MATA Nº 156699
Registro Microfilmado

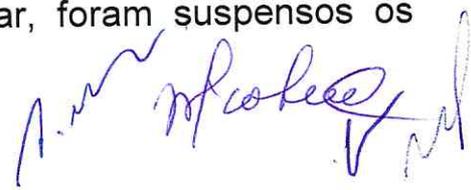
integrante da mesma. A seguir, o Senhor presidente determinou que se procedesse à eleição da 1ª Diretoria, conforme dispõe o Estatuto recém-aprovado. Procedida à votação, foram eleitos, por unanimidade, para compor a Diretoria do Instituto Caju Brasil, para um mandato de 04 (quatro) anos, iniciando-se nesta data e encerrando-se por ocasião da Assembleia Geral Ordinária de 2022, ou seja, no máximo até 31/08/2022, os seguintes diretores: DIRETOR PRESIDENTE – RODRIGO DIÓGENES PINHEIRO, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 92004018445 SSP-CE e do CPF nº 739.761.993-20, residente e domiciliado na Rua Acilon Gonçalves Pinto nº 555, casa 07, bairro Guaribas, cidade de Eusébio, estado do Ceará, CEP nº 61.760-000, DIRETOR TÉCNICO – VITOR HUGO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 200774324890 SSPDS CE e do CPF nº 051.103.863-15, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nabuco, 1889 – bairro Meireles, cidade de Fortaleza, estado do Ceará, CEP nº 60125-120, DIRETOR ADMINISTRATIVO – FRANCISCO FABIO DE ASSIS PAIVA, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 0607138092 CONFEA/CREA, CPF nº 059.599.263-34, residente e domiciliado na Rua Andrade Furtado, 1915- 203, bairro Papicu, cidade de Fortaleza, estado do Ceará, CEP 60.192-070 e DIRETOR FINANCEIRO – ALDERITO RAIMUNDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 18.967.127-0 SSP-SP e do CPF nº 084.460.848-30, residente e domiciliado na Rua Helena Maria nº 65, bairro Papicu, cidade de Fortaleza, estado do Ceará, CEP nº 60.175-155. Prosseguindo, todos foram empossados nos seus cargos e o Diretor Presidente, assumindo a direção dos trabalhos, declarou, DEFINITIVAMENTE, CONSTITUÍDA, desta data para o futuro, O INSTITUTO CAJU BRASIL, com sede na Comarca de Fortaleza-CE, na Travessa

Magalhães nº 20, bairro Jardim América, cidade de Fortaleza, estado do Ceará, CEP nº 60.415-732. O presidente eleito e empossado, em suas

palavras ressaltou que o referido Instituto reger-se-á de acordo com o seu Estatuto, que contém 42 (quarenta e dois) artigos, em 10 (dez) folhas, devidamente numeradas de 1 a 10. O presidente Rodrigo Diógenes agradeceu a presença de todos. E nada mais havendo a tratar, foram suspensos os



Jussara Dias Soares
Advogada-OAB/CE Nº 17.367
CPF: 913.617.293-68



ATA DE FUNDAÇÃO DO INSTITUTO CAJU BRASIL, REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 2018.

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CARTÓRIO ARGENTINO
MATA
Registro Microfilmado
Nº 156699

trabalhos, pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que redigida, foi lida aos presentes e por todos aprovada e assinada. Foi então solicitado a mim, secretária da mesa, que providenciasse o seu registro no competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos, valendo a referida solicitação como mandado de representação para tal fim. Fortaleza, 29 de agosto de 2018.

Rodrigo Diógenes Pinheiro
DIRETOR PRESIDENTE: RODRIGO DIÓGENES PINHEIRO, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 92004018445 SSP-CE e do CPF nº 739.761.993-20, residente e domiciliado na Rua Acilon Gonçalves Pinto nº 555, casa 07, bairro Guaribas, cidade de Eusébio, estado do Ceará, CEP nº 61.760-000.

Vitor Hugo de Oliveira
DIRETOR TÉCNICO: VITOR HUGO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 200774324890 SSPDS CE e do CPF nº 051.103.863-15, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nabuco, 1889 – bairro Meireles, cidade de Fortaleza, estado do Ceará, CEP nº 60125-120.

Francisco Fábio de Assis Paiva
DIRETOR ADMINISTRATIVO: FRANCISCO FÁBIO DE ASSIS PAIVA, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 0607138092 CONFEA/CREA, CPF nº 059.599.263-34, residente e domiciliado na Rua Andrade Furtado, 1915- 203, bairro Papicu, cidade de Fortaleza, estado do Ceará, CEP 60.192-070.

Alderito Raimundo de Oliveira
DIRETOR FINANCEIRO: ALDERITO RAIMUNDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 18.967.127-0 SSP-SP e do CPF nº 084.460.848-30, residente e domiciliado na Rua Helena Maria nº 65, bairro Papicu, cidade de Fortaleza, estado do Ceará, CEP nº 60.175-155.

Jussara Dias Soares
Jussara Dias Soares
Assessora Jurídica
OAB 17367

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Registro Microfilmado
156699

SELO DE AUTENTICIDADE 02
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
 RECONHECIMENTO DE FIRMA
 Nº CL 247669 JMJE

SELO DE AUTENTICIDADE 02
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
 RECONHECIMENTO DE FIRMA
 Nº CL 247670 GPPL

SELO DE AUTENTICIDADE 02
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
 RECONHECIMENTO DE FIRMA
 Nº CL 247671 OCAG

ESTADO DO CEARÁ - CARTORIO PERGENTINO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E TÍTULOS
 TABELIAO: ROBERTO FIUZA MAIA - CNPJ: 06.572.994/0001-05
 AV. Pe Antônio Tomás, Nº 920 - Aldeota - CEP: 60.140-160 - Fortaleza - CE
 Tel: (85) 3304-9444 - E-mail: tabeliao@cartoriomaia.com.br

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:
 [Hg6fUp71] - RODRIGO DIOGENES PINHEIRO.....
 [Hg6fUuN0] - FRANCISCO FABIO DE ASSIS DAIVA.....
 [Hg6f7040] - ALDERITO RAIMUNDO DE OLIVEIRA.....
 Dou fé. Us: 096
 Fortaleza-CE, 04 de Outubro de 2018.
 Em testemunho da verdade.
 Fabricio Goulart de Aquino | Maria Marly Mota Ribeiro
 Nael Marques da Silva /Claudia Carneiro da Silva
 Selo: - Valor: R\$ 12,45
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Confira os dados do ato em:
 selodigital.tjce.jus.br/portal

8. TAB. DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS
 TAB. AGUIAR-Fortaleza-CE/Tel:85-3466-7777
 VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
 [Hg6fF6201] VITOR HUGO DE OLIVEIRA.....
 Fortaleza, 04 de Outubro de 2018-11:39:52

Em testemunho da verdade.
 ANDRE FORTUNA DE A. CAMARA FAUSTINO
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

SELO DE AUTENTICIDADE 02
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
 RECONHECIMENTO DE FIRMA
 Nº CK 888778 CTUX

ATA DE FUNDAÇÃO DO INSTITUTO CAJU BRASIL, REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 2018.

dez(continuação das assinaturas da Ata da reunião de Fundação do Instituto Caju Brasil)

PRESIDENTE DA MESA: CARLOS BEZERRA FILHO, brasileiro, casado, produtor rural, portador do RG nº 778529 SSP CE e do CPF nº 117.192.303-15, residente e domiciliado na Av. central do Icaraí nº 5450, bairro Icaraí, cidade de Caucaia, estado do Ceará, CEP nº 61.624-450.

SECRETÁRIA: MARIA NILZA LUNA LUCAS, brasileira, solteira, assistente sindical, portadora do RG nº 2007009250792-SSP-CE, CPF nº 043.295.203-97, residente e domiciliada na Av Dep. Osvaldo Studart, 362, aptº 902, bairro de Fátima, cidade de Fortaleza, estado do Ceará, CEP 60.411-260.

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PERGENTINO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ
TABELIAO: ROBERTO FIUZA MAIA - CNPJ: 06.572.994/0001-05
AV. Pe Antonio Tomás, Nº 920 - Aldeota - CEP: 60.140-160 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3304-9444 - E-mail: tabeliao@cartoriomaia.com.br

Apresentado hoje, protocolado e registrado em microfilme sob o nº **00156699** no livro-A do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.....01via(s)
EMOL:103,94 / FERMOJU:7,59 / ISS:5,19/ FAADEP:5,19 / SELO:5,47/ TOTAL: R\$132,57
()Karine Aires de Oliveira ()Amanda Oliveira da Silva
()Fabricio Goulart de Aquino
Fortaleza, 20/12/2018

Confira os dados do ato em: selodigital@fce.jus.br/porta

REGISTRAL
Registro de Títulos, Documentos
Civil e de Pessoas Jurídicas
ESTADO DO CEARÁ
Nº AI 004473

REGISTRAL
Distribuição
Nº AE 049070

Sistema de Autenticidade

Jussara Dias Soares
Assessora Jurídica
OAB 17307



“INSTITUTO CAJU BRASIL, atuação voltada para desenvolvimento sustentável em atividades do setor rural e agroindustrial com foco principal na cadeia de valor da CAJUCULTURA, do CAMPO a MESA”

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – AGE DO INSTITUTO CAJU BRASIL,
CNPJ Nº 32.300.575/0001-16, REALIZADA EM 09/10/2024.**

Ao nono (09) dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), reuniram-se de forma híbrida, presencialmente à Rua Tipógrafo Sales, nº 246, loja 02 - Bairro Parquelândia – Cep 60.450-125 – Fortaleza/Ce e online através de vídeo chamada no google meet, em primeira chamada, às dezesseis (16) horas, atendendo ao Edital de Convocação da Diretoria pelos termos do Estatuto Social em vigor, em Assembleia Geral Ordinária – AGE, os Sócios do INSTITUTO CAJU BRASIL, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob Nº 32.300.575/0001-16, para deliberarem sobre:

1. **Inclusão de objetivos e cnae necessários para execução de novas áreas de atuação do Instituto Caju Brasil;**
2. **Modificação do cargo de Diretor Presidente para Presidente Fundador;**
3. **Modificação do cargo de Diretor Administrativo e de Projetos para Presidente Executivo;**
4. **Modificação do cargo de Diretor Financeiro e E.S.G para Diretor E.S.G e Financeiro**
5. **Modificação do cargo de Diretor Técnico e Comercial para Diretor de Assistência Social;**
6. **Alteração da descrição e da competência de Diretoria para Diretoria Executiva, devido a inclusão de novas áreas de atuação;**
7. **Correção da data de finalização do mandato vigente para 05 de junho de 2026, cumprindo o total de quatro (04) anos;**
8. **Alteração dos artigos, 3, 5, 16, 17, 21, 22, 23, 24 e 32;**
9. **Atualização e Alteração do Estatuto Social do Instituto Caju Brasil vigente.**

Iniciados os trabalhos, foi aclamado Presidente da AGE o Senhor **Rodrigo Diógenes Pinheiro**, que leu os termos do Edital de Convocação e convidou a Senhora **Ana Cristina Comar**, para secretariá-lo. Após constatar o quórum estabelecido no Estatuto Social vigente, com a presença dos Sócios cujas assinaturas e os respectivos dados de identificação estão apostos no final desta ATA, o Senhor Presidente declarou regularmente instalada a AGE e, dando início aos trabalhos do dia, esclareceu sobre as pautas a serem discutidas, inclusão de objetivos e de alguns cnae (cadastro nacional de atividades econômicas) no cnpj (cadastro nacional de pessoa jurídica), necessários para execução de novas áreas de atuação do Instituto, a modificação dos cargos de Diretor Presidente para Presidente Fundador, de Diretor Administrativo e de Projetos para Presidente Executivo, Diretor Financeiro e E.S.G para Diretor E.S.G e Financeiro, Diretor Técnico e Comercial para Diretor de Assistência Social e a alteração da competência da atual diretoria, a alteração dos artigos, 3 e a inclusão de incisos de XVI ao XXVIII, 5, 16, 17, 21, 22, 23, 24 e 32 com inclusão de parágrafo único e a atualização do Estatuto Social vigente. A Assembleia entrou em deliberação pelo tempo necessário para debater sobre a justificativa dos itens apontados e também a atualização e alteração do Estatuto Social. O senhor Presidente deu como válida todas as pautas, sendo todas aprovadas integralmente. Em ato contínuo, introduzindo o segundo assunto da ordem do dia, o senhor Presidente explanou sobre a modificação alteração da descrição e competência da diretoria que passa a ser **Diretoria Executiva**, formada por: **1. Presidente Fundador, 2. Presidente Executivo, 3. Diretor E.S.G e Financeiro, 4. Diretor de Assistência Social**, sobre a correção da data do término do mandato, para que se cumpra o prazo 4 (quatro) anos previsto, a alteração e atualização do Estatuto Social e a importância da inclusão das novas ações que passam a compor os objetivos do Instituto Caju Brasil.

Prosseguindo, o senhor Presidente da AGE declarou a importância das funções de cada membro da Diretoria Executiva, explanando à Assembleia que os membros da **Diretoria Executiva** assumem os cargos conforme descrito na lista de presença e seguem cumprindo o atual mandato de quatro (04) anos, em conformidade com o artigo 16, §1º do Estatuto Social do Instituto Caju Brasil, que iniciou no dia 06 (seis) do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (2022) e terá seu término no dia 05 (cinco) do mês de junho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis). Ressaltou que o Conselho Fiscal ficará em **vacância** até o próximo mandato. Finalizando, foi facultado a palavra pra quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral Ordinária.

RODRIGO DIÓGENES
PINHEIRO:7397619932
0
Assinado de forma digital por
RODRIGO DIÓGENES
PINHEIRO 7397619932
Data: 2024.10.24 12:50:02 -0100'

1. PRESIDENTE FUNDADOR

RODRIGO DIÓGENES PINHEIRO, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 92004018445 SSP-CE, CPF nº 739.761.993-20, residente e domiciliado à Rua Acilon Gonçalves Pinto nº 555, casa 07, bairro Guaribas, cidade de Eusébio, estado do Ceará, CEP nº 61.770-090.

MAURICIO CAMPOS DE
SOUSA:31314720813
Assinado de forma digital por
MAURICIO CAMPOS DE
SOUSA:31314720813
Data: 2024.10.24 12:50:22 -0100'

2. PRESIDENTE EXECUTIVO

MAURÍCIO CAMPOS DE SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 14.484.362-2 SSP/PR, CPF nº 313.147.208-13, residente e domiciliado na Rua Azevedo Bolão, 2300, bairro Parquelândia, cidade de Fortaleza, estado do Ceará, Cep nº 60.455.165

ANA CRISTINA
COMAR:1525508989
3
Assinado de forma digital por ANA
CRISTINA COMAR 1525508989
Data: 2024.10.24 12:51:39 -0100'

3. DIRETORA E.S.G e FINANCEIRO

ANA CRISTINA COMAR, brasileira, divorciada, consultora, portadora do RG nº 23.053.948-8 SSP/SP, CPF nº 152.550.898-93, residente e domiciliada na Rua Tipógrafo Sales, 246, bairro Parquelândia, cidade de Fortaleza, estado do Ceará, CEP 60.450-125.

HELAIINE DIÓGENES
PINHEIRO:61579181
368
Assinado de forma digital por
HELAIINE DIÓGENES
PINHEIRO:61579181
Data: 2024.10.24 12:51:03
-0100'

4. DIRETORA DE ASSISTENCIA SOCIAL

HELAIINE DIÓGENES PINHEIRO, brasileira, solteira, administradora, portadora do RG nº 94004008160 SSP/CE, CPF nº 615.791.813-68, residente e domiciliada à Rua Pedro Aristides Albuquerque, 67, bairro Joaquim Távora, cidade de Fortaleza, estado do Ceará, CEP 60.130-170



"INSTITUTO CAJU BRASIL, atuação voltada para desenvolvimento sustentável em atividades do setor rural e agroindustrial com foco principal na cadeia de valor da CAJUCULTURA, do CAMPO a MESA"

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – AGE DO INSTITUTO CAJU BRASIL, CNPJ N°
32.300.575/0001-16, REALIZADA EM 09/10/2024.**

Lista de Presença:

RODRIGO DIOGENES Assinado de forma digital por
RODRIGO DIOGENES
PINHEIRO:73976199 PINHEIRO:73976199320
320 Dados: 2024.10.24 12:51:23
-03'00'

RODRIGO DIÓGENES PINHEIRO
PRESIDENTE FUNDADOR
CPF: 739.761.993-20

ANA CRISTINA Assinado de forma digital por
ANA CRISTINA
COMAR:15255089 COMAR:15255089893
893 Dados: 2024.10.24 12:51:40
-03'00'

ANA CRISTINA COMAR
DIRETORA E.S.G e FINANCEIRO
CPF: 152.550.898-93

MAURICIO CAMPOS Assinado de forma digital
DE por MAURICIO CAMPOS
SOUSA:3131472081 DE SOUSA:31314720813
3 Dados: 2024.10.24
12:52:02 -03'00'

MAURICIO CAMPOS DE SOUSA
PRESIDENTE EXECUTIVO
CPF: 313.147.208-13

HELAINÉ DIOGENES Assinado de forma digital por
HELAINÉ DIOGENES
PINHEIRO:61579181368 PINHEIRO:61579181368
Dados: 2024.10.24 12:52:28
-03'00'

HELAINÉ DIÓGENES PINHEIRO
DIRETORA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CPF: 615.791.813-68

INSTITUTO CAJU Assinado de forma digital
BRASIL:3230057 por INSTITUTO CAJU
5000116 BRASIL:32300575000116
Dados: 2024.10.24
12:52:51 -03'00'

INSTITUTO CAJU BRASIL
CNPJ: 32.300.575/0001-16

Fortaleza, 09 de outubro de 2024.

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CARTÃO
PERMANENTE
Registro Microfilmado
164663

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

PRENOTAÇÃO Nº 165816 de 21/10/2024
AVERBAÇÃO registrada sob o Nº 164663 em 12/11/2024
do REGISTRO Nº 156700 de 20/12/2018

Certifico e dou fé que o documento em papel com 15 páginas, foi apresentado em 12/11/2024, o qual foi registrado sob nº 164663 em 12/11/2024, sendo este, uma averbação ao registro de nº 156700, registrado em 20/12/2018 no Livro de Registro de Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório na presente data.

Natureza: ATA DE APROVAÇÃO DA REFORMA

Apresentante: INSTITUTO CAJU BRASIL

CNPJ/CPF: 32.300.575/0001-16

Valor: Sem Valor Declarado Data do Documento: 09/10/2024

Partes: INSTITUTO CAJU BRASIL - 32.300.575/0001-16, RODRIGO
DIÓGENES PINHEIRO - 739.761.993-20, MAURÍCIO CAMPOS DE SOUSA -
313.147.208-13, ANA CRISTINA COMAR - 152.550.898-93, HELAINE
DIOGENES PINHEIRO - 615.791.813-68

FORTALEZA/CE, 12 de novembro de 2024



Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.
Primeira via de Certidão.



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	20241021000150
Total de Emolumentos:	R\$ 142,19
Total FERMOJU:	R\$ 10,34
Total ISS:	R\$ 7,12
Total FRMMP:	R\$ 7,12
Total FAADEP:	R\$ 7,12
Total Selos:	R\$ 10,11
Valor Total:	R\$ 184,00
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado	
Sem/Negocio 1 R\$ 0,00	
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
(1) 005026 / (1) 005013 / (3) 005023	
Selos Aplicados	
ABH892955-C7Y9, ABJ100354-J3H9, ABJ100355-I2H9, ABJ100356-L5H9	

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.300.575/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/12/2018
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO CAJU BRASIL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAJU BRASIL	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 02.20-9-06 - Conservação de florestas nativas 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R TIPOGRAFO SALES	NÚMERO 246	COMPLEMENTO LOJA-02
CEP 60.450-125	BAIRRO/DISTRITO PARQUELANDIA	MUNICÍPIO FORTALEZA
UF CE	ENDEREÇO ELETRÔNICO ICB@CAJUBRASIL.ORG	
TELEFONE (85) 9908-6872/ (85) 9610-9755		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/07/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/12/2024** às **09:53:40** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
D C T F MENSAL - 3.7

CNPJ: 32.300.575/0001-16

Mês/Ano: JAN 2024

Nome Empresarial: INSTITUTO CAJU BRASIL

Declaração Retificadora: NÃO

Situação Especial: NÃO

Data do Evento:

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO MÊS - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar	Saldo a Pagar em Quotas
IRPJ	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	
IPI	0,00	0,00	
IOF	0,00	0,00	
CSLL	0,00	0,00	0,00
PIS/PASEP	0,00	0,00	
COFINS	0,00	0,00	
CPMF	0,00	0,00	
CIDE	0,00	0,00	
RET/PAGAMENTO UNIFICADO DE TRIBUTOS	0,00	0,00	
CSRF	0,00	0,00	
COSIRF	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO TRIMESTRE ANTERIOR - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
IRPJ	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00

A pessoa jurídica acima identificada declara, por seu representante legal, que permaneceu, durante todo o período de 1º de janeiro de 2024 até 31 de janeiro de 2024, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: RODRIGO DIOGENES PINHEIRO

CPF: 739.761.993-20

Telefone: (85) 981310261

Ramal:

FAX: ()

Correio Eletrônico: ICB@CAJUBRASIL.ORG

Essa declaração foi assinada com o certificado digital do NI 32.300.575/0001-16

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:
02.48.02.44.12-60

Versão: 3.70

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 06/03/2024 às 14:13:17

0025574464

02.48.02.44.12

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que o Relatório de Atividades e o Balanço Anual de 2024 do *Instituto Caju Brasil*, foram afixados no Quadro Geral da sede, a fim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta organização não governamental, conforme preceitua o § 2º do artigo 2º da Lei Estadual Nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995 e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 1996.

Fortaleza, 07 de fevereiro de 2025.

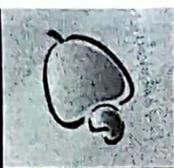
RODRIGO DIÓGENES PINHEIRO
PRESIDENTE FUNDADOR
CPF: 739.761.993-20

ANA CRISTINA COMAR
DIRETORA E.S.G e FINANCEIRO
CPF: 152.550.898-93

MAURICIO CAMPOS DE SOUSA
PRESIDENTE EXECUTIVO
CPF: 313.147.208-13

HELAINÉ DIÓGENES PINHEIRO
DIRETORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CPF: 615.791.813-68

INSTITUTO CAJU BRASIL
CNPJ: 32.300.575/0001-16



"INSTITUTO CAJU BRASIL, atuação voltada para desenvolvimento sustentável em atividades do setor rural e agroindustrial com foco principal na cadeia de valor da CAJUCULTURA, do CAMPO a MESA"

ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO CAJU BRASIL - CNPJ: Nº 32.300.575/0001-16

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO E SEDE

Art. 1º. O INSTITUTO CAJU BRASIL, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob Nº 32.300.575/0001-16, também designado como *CAJU BRASIL*, criado em 29 de agosto de 2018, com atividades iniciadas na data de sua criação e prazo de duração indeterminado, é uma associação civil, sem fins lucrativos, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

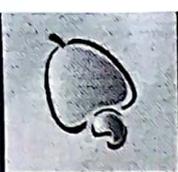
Art. 2º. O *CAJU BRASIL* tem sede provisória à Rua Tipógrafo Sales, 246 - loja 02, Bairro Parquelândia – Cep: 60.450.125 - cidade Fortaleza/Ceará e foro na mesma cidade.

Parágrafo Único. A área de atuação do *CAJU BRASIL* se estende por todo o território nacional e internacional.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 3º. Com atuação voltada para o desenvolvimento sustentável em atividades do setor rural e agroindustrial com foco principal na cultura do caju e atividades afins, o *INSTITUTO CAJU BRASIL* tem como objetivos a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social:

- I. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- II. Defesa preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- III. Fomentar o aumento da produção, da produtividade, da rentabilidade e da renda em todos os elos da cadeia produtiva;
- IV. Disseminar tecnologias inovadoras de cultivo, produção, processamento, comercialização, organização e gestão dentro do setor da cajucultura e de outras atividades rurais afins e agroindustriais;
- V. Apoiar a ampliação e a melhoria dos pomares de cajueiro, estimulando a propagação de espécies mais produtivas e de melhor qualidade e estimular o plantio consorciado do cajueiro com outras atividades, apícolas, agrícolas e pecuárias, visando ampliar ações de reflorestamento;
- VI. Incentivar a organização, a interação e a cooperação entre os agentes dos vários segmentos do setor rural e agroindustrial, especialmente entre os pequenos produtores rurais;
- VII. Apoiar a criação, a organização e o funcionamento dos arranjos produtivos locais, dos polos regionais e setoriais, estimulando a realização de negócios, o surgimento de novas lideranças e a melhoria da gestão em atividades rurais e agroindustriais;
- VIII. Realizar e apoiar a execução de planos, programas, projetos, estudos e pesquisas que sejam relevantes para o desenvolvimento da cultura do caju e de outras atividades rurais e agroindustriais; -
- IX. Promover intercâmbio com entidades científicas de ensino e desenvolvimento social, nacionais e internacionais, bem como desenvolvimento de estudo e pesquisas de desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimento técnicos e científicos;
- X. Promover e apoiar a realização de programas de capacitação, de treinamento, de consultoria e de assistência técnica em temas de interesse dos vários elos da cadeia produtiva e de outras atividades rurais e agroindustriais.
- XI. Produzir, pesquisar, coletar, catalogar, divulgar, editar, publicar informações e dados estatísticos de interesse do setor da cajucultura e outras atividades, rurais e agroindustriais;
- XII. Promover eventos para difusão de novos conhecimentos e de tecnologias inovadoras e para a realização de negócios no setor da cajucultura e em outras atividades rurais, agroindustriais, culturais e de agroturismo;
- XIII. Incentivar o desenvolvimento sustentável local e a preservação do meio ambiente, garantindo ações com foco de manter a perenidade da vida na Terra, incluindo o acompanhamento e monitoramento dos projetos de PSA – Pagamento por Serviços Ambientais, tanto em âmbito federal, nacional e internacional;
- XIV. Promover ações que reduzam ou eliminem as emissões de gases de efeito estufa. Substituir fontes de energia não renováveis por fontes renováveis, reduzir o desmatamento e restaurar biomas, gerando crédito de carbono.
- XV. Promover ações de interesse social e beneficente, atividades e finalidades de relevância pública e social, em interação com outras pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas;
- XVI. Promover, apoiar e divulgar ações culturais dentro do setor da cajucultura e de outras atividades rurais.
- XVII. Atuar de acordo com os O.D.S. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável durante sua atuação.



"INSTITUTO CAJU BRASIL, atuação voltada para desenvolvimento sustentável em atividades do setor rural e agroindustrial com foco principal na cadeia de valor da CAJUCULTURA, do CAMPO a MESA"

- XVIII. Promover assistência social e iniciativas coletivas que visam melhorar as condições de vida das pessoas e das comunidades abordando questões sociais, econômicas, culturais e ambientais, com o objetivo de promover a justiça social, a equidade, a economia circular e o desenvolvimento sustentável;
- XXIX. Promover práticas integrativas utilizando recursos terapêuticos baseados em conhecimentos tradicionais, voltados para prevenir diversas doenças com técnicas e métodos naturais que buscam melhorar a saúde e o bem-estar físico, assim como ajudar a pessoa a encontrar um equilíbrio físico e emocional e um estilo de vida mais saudável;
- XX. Promover a Educação em todas as esferas de atuação, assegurando a manutenção e o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis etapas e modalidades por meio de ações dentro dos parâmetros legais e das normas curriculares nacionais vigentes;
- XXI. Criar, apoiar, divulgar e manter, individualmente ou em parceria, projetos de incentivo ao esporte e lazer, desenvolvendo e disseminando o conhecimento esportivo à comunidade em geral através de atividades culturais e educativas, tais como cursos, palestras educacionais, promovendo atividades de desenvolvimento e promoção do esporte, incluindo campeonatos, seminários e promoção de atletas;
- XXII. Promover a gestão com ações e projetos nas áreas da museologia, do turismo e educacional, realizando ações e iniciativas que contribuam para manter viva a memória da cultura popular, relacionada os usos, costumes e tradições da diversidade cultural brasileira;
- XXIII. Promover o desenvolvimento e a valorização do turismo de experiência, como uma das formas de fomentar a integração entre turistas e comunidades, impulsionando a economia local, a sustentabilidade e o fortalecimento das tradições culturais e ambientais;
- XXIV. Promover ações de empoderamento e desenvolvimento dos jovens com foco em ações na agricultura familiar e inclusão no mercado de trabalho, contemplando a educação, a capacitação técnica, as políticas públicas de incentivo e a valorização do jovem no campo, busca de tecnologia e inovação, agroecologia, empreendimentos verdes, inclusão digital, valorização da juventude no campo, combatendo ao êxodo rural jovem;
- XXV. Promover o empoderamento e desenvolvimento da mulher, especialmente em contextos rurais ou ligados à agricultura familiar e ao mercado de trabalho, abordando temas que promovam igualdade de oportunidades, autonomia econômica e liderança feminina;
- XXVI. Promover ações para implantação de E.S.G. Environmental, Social and Governance (A.S.G – Ambiental, Social e Governança), estimulando a construção de padrões de gestão transparentes e éticos, que gerem desempenhos econômicos lucrativos e ao mesmo tempo sustentáveis;
- XXVII. Atuar como Advocacy visando influenciar tomadores de decisão para que alterem políticas públicas, promover ações que envolvem a defesa de direitos e interesses sociais, por meio da conscientização e engajamento da sociedade;
- XXVIII. Representar extrajudicial e judicialmente os associados na defesa de seus interesses previstos neste Estatuto, mediante autorização de assembleia geral extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Único. Para cumprir os seus objetivos o *CAJU BRASIL* pode atuar, individualmente ou em interação com os Governos Federal, Estaduais e Municipais e com pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas nacionais e internacionais, por meio da prestação de serviços, assim como, da elaboração e execução de planos, programas, projetos, estudos, pesquisas, eventos, programas de capacitação e treinamento, consultorias e assistência técnica.

Art. 4º. No desenvolvimento de suas atividades, o *CAJU BRASIL* observa os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência e não faz qualquer discriminação de raça, cor, sexo, religião ou posição social.

Art. 5º. O *CAJU BRASIL*, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, não distribui, entre seus sócios, associados, diretores, conselheiros, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva, bem como não lhes concedem, por qualquer forma, vantagens, aplicando integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento e execução dos seus objetivos institucionais mantendo a escrituração de suas receitas e despesas de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CARTÃO
PARCELAS
MATA
Registro Microfilmado
164664

Instituto Caju Brasil
www.cajubrasil.org
@icbcajubrasil

Página 2 de 10



"INSTITUTO CAJU BRASIL, atuação voltada para desenvolvimento sustentável em atividades do setor rural e agroindustrial com foco principal na cadeia de valor da CAJUCULTURA, do CAMPO a MESA"

Art. 6º. O **CAJU BRASIL** pode organizar-se em tantas unidades operacionais e de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regem pelas disposições estatutárias e são descritas no Regimento Interno do Instituto.

CAPÍTULO III - DO QUADRO SOCIAL

Art. 7º. O quadro social do **INSTITUTO CAJU BRASIL** é formado por pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas e tem a seguinte composição:

- I.** Sócios Fundadores – As pessoas físicas, que participaram dos atos de criação do **CAJU BRASIL**;
- II.** Sócios Efetivos – as pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas, que venham a ingressar no quadro social do **CAJU BRASIL** depois da sua criação, assumindo o compromisso de contribuir com a sua manutenção e com as suas atividades ordinárias;
- III.** Sócios Colaboradores – As pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas, dotadas de destacados conhecimentos técnicos e científicos sobre a cultura do caju e/ou reconhecida atuação em prol do desenvolvimento sustentável do setor, que queiram, voluntariamente, emprestar sua colaboração para o estabelecimento das bases estratégicas e a consecução dos objetivos do **CAJU BRASIL**.

§ 1º. Para ser admitido no quadro social do **CAJU BRASIL**, após a criação desta entidade, o interessado assina uma ficha de filiação, que é submetida à aprovação da Diretoria.

§ 2º. As pessoas jurídicas, públicas e privadas, pertencentes a qualquer categoria do quadro de sócios, são representadas perante o **CAJU BRASIL** pelo seu dirigente mais graduado ou por um representante formalmente designado por este.

§ 3º. Qualquer sócio pode desligar-se do **CAJU BRASIL** mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 60 dias.

Art. 8º. São direitos dos Sócios Fundadores e dos Sócios Efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários:

- I.** Participar das Assembleias Gerais, com direito a voz e voto;
- II.** Propor e participar das atividades técnicas e administrativas do **CAJU BRASIL**;
- III.** Sugerir a admissão de novos sócios.

Art. 9º. São deveres de todos os sócios:

- I.** Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva do **CAJU BRASIL**;
- II.** Contribuir para o funcionamento, a consolidação, a credibilidade e a salvaguarda do patrimônio material e imaterial do **CAJU BRASIL**;
- III.** Exercer com dedicação os cargos e as tarefas para os quais for eleito ou designado dentro do **CAJU BRASIL**.

Parágrafo Único. Os Sócios Fundadores e os Sócios Efetivos pagam uma contribuição anual para a manutenção do **CAJU BRASIL**, cujo valor e a periodicidade são definidos pela Diretoria Executiva.

Art. 10º. Os sócios não respondem, nem mesmo, subsidiariamente, pelos encargos e obrigações assumidos pelo **CAJU BRASIL**.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11º. O **CAJU BRASIL** é administrado por:

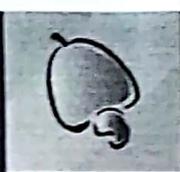
- I.** Assembleia Geral;
- II.** Diretoria Executiva;
- III.** Conselho Fiscal.

§ 1º. Nenhum membro da Assembleia Geral da Diretoria e do Conselho Fiscal será remunerado para o desempenho de suas funções e respectivas atribuições.

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Registro Microfilmado
MLAIA 164664

Instituto Caju Brasil
www.cajubrasil.org
@jcbcajubrasil

Página 3 de 10



"INSTITUTO CAJU BRASIL, atuação voltada para desenvolvimento sustentável em atividades do setor rural e agroindustrial com foco principal na cadeia de valor da CAJUCULTURA, do CAMPO a MESA"

§ 2º. Um superintendente auxiliará na administração do **CAJU BRASIL**, sendo contratado conforme Art. 19, XIII e seu §1º, do presente Estatuto.

SEÇÃO I - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12º. A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação do **CAJU BRASIL**, da qual pode participar os Sócios Fundadores e Sócios Efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários, e se reúne com pauta previamente estabelecida e divulgada:

- I. Ordinariamente, dentro do primeiro trimestre de cada ano civil;
- II. Extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou a requerimento de pelo menos 1/3 (um terço) do somatório de sócios fundadores e sócios efetivos, que estejam em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários.

Art. 13º. Compete à Assembleia Geral:

- I. Deliberar sobre os objetivos, as políticas, as diretrizes, as estratégias e a orientação geral do **CAJU BRASIL**;
- II. Deliberar sobre o plano de ações e metas e a proposta orçamentária referente a cada exercício social do **CAJU BRASIL**;
- III. Deliberar sobre o relatório de atividades e o balanço social, referentes a cada exercício social do **CAJU BRASIL**;
- IV. Deliberar sobre o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras referentes a cada exercício social do **CAJU BRASIL**;
- V. Eleger e destituir a Diretoria Executiva e os membros do Conselho Fiscal;
- VI. Fiscalizar e orientar os atos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- VII. Deliberar sobre reformas neste Estatuto Social;
- VIII. Deliberar sobre a extinção do **CAJU BRASIL**, cumprindo os dispostos nos Artigos deste Estatuto Social.
- IX. Autorizar a contratação e a destituição de auditorias externas;
- X. Decidir sobre os casos omissos e não previstos neste Estatuto e sobre quaisquer outros assuntos de interesse do **CAJU BRASIL** que forem levados à sua apreciação.

Art. 14º. A convocação da Assembleia Geral é feita com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, por meio de edital afixado na sede social do **CAJU BRASIL** e, simultaneamente, por carta endereçada aos Sócios Fundadores e aos Sócios Efetivos que, na data da convocação, estiverem em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários, podendo essa correspondência ser substituída pelo uso de meios eletrônicos datados e confiáveis.

Art. 15º. A Assembleia Geral se instala em primeira convocação com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do somatório dos Sócios Fundadores e Sócios Efetivos que estiverem em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários, e em segunda convocação, meia hora depois do horário previsto para a primeira chamada, com pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) dos referidos associados.

§ 1º. Os sócios que participam da Assembleia Geral definem o seu Presidente, através de votação realizada no início da Assembleia, sendo escolhido aquele que obtiver a maior quantidade de votos.

§ 2º. As decisões da Assembleia Geral são aprovadas por maioria simples de votos dos sócios participantes da Assembleia, cabendo ao Presidente da Assembleia Geral o voto de qualidade.

§ 3º. Os trabalhos da Assembleia Geral são registrados em ata, escrita em livro próprio do **CAJU BRASIL**, pelo Secretário, que é escolhido pelo Presidente da Assembleia, no seu início, dentre os sócios participantes.

SEÇÃO II - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 16º. A Diretoria Executiva é responsável pelo funcionamento e a gestão do **CAJU BRASIL**, cabendo-lhe cumprir e fazer cumprir as diretrizes dispostas neste Estatuto Social e as deliberações provenientes da Assembleia Geral.

§ 1º. Somente poderão se candidatar para fazer parte da Diretoria Executiva os Sócios Fundadores e os Sócios Efetivos.

**ICB**Instituto
Caju Brasil

“INSTITUTO CAJU BRASIL, atuação voltada para desenvolvimento sustentável em atividades do setor rural e agroindustrial com foco principal na cadeia de valor da CAJUCULTURA, do CAMPO a MESA”

§ 2º. Os membros da Diretoria Executiva são o *Presidente Fundador*, o *Presidente Executivo*, o *Diretor E.S.G. Financeiro* e o *Diretor de Assistência Social* eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 04 (quatro) anos, não havendo limites para reeleições.

§ 3º. Os membros eleitos para Diretoria Executiva são investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro do prazo de 10 (dez) dias seguintes à eleição.

Art. 17º. A Diretoria Executiva é composta de:

- I. Um Presidente Fundador;
- II. Um Presidente Executivo;
- III. Um Diretor E.S.G e Financeiro;
- IV. Um Diretor de Assistência Social.

Art. 18º. A Diretoria Executiva se reúne, ordinariamente, pelo menos uma vez a cada 02 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que convocada por qualquer um de seus membros.

§ 1º. As reuniões da Diretoria Executiva são convocadas e presididas pelo Presidente Fundador ou, na ausência deste, por qualquer outro Diretor do **CAJU BRASIL**.

§ 2º. As reuniões da Diretoria Executiva somente podem ocorrer com a presença de pelo menos 02 (dois) de seus membros.

§ 3º. A Diretoria Executiva delibera por maioria de votos de seus membros presentes à reunião.

§ 4º. As reuniões da Diretoria Executiva são registradas em ata.

Art. 19º. Compete à Diretoria Executiva como colegiado:

- I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, o Regimento Interno e as decisões da Assembleia Geral do **CAJU BRASIL** e as determinações legais pertinentes;
- II. Praticar todos os atos legais e administrativos necessários ou convenientes ao funcionamento do **CAJU BRASIL**;
- III. Estruturar financeira e materialmente o **CAJU BRASIL** para que este possa cumprir os seus objetivos.
- IV. Deliberar sobre as remunerações ao seu quadro de servidores e a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, por serviços prestados ao **CAJU BRASIL**;
- V. Representar institucionalmente o **CAJU BRASIL** através de qualquer de um de seus membros, em atos sociais e solenidades oficiais de interesse da entidade;
- VI. Convocar a Assembleia Geral Ordinária anual, propondo a respectiva pauta;
- VII. Convocar a Assembleia Geral Extraordinária, sempre que um fato relevante para o **CAJU BRASIL** justifique essa convocação, propondo a respectiva pauta;
- VIII. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais do **CAJU BRASIL**.
- IX. Decidir sobre a admissão de novos sócios e sobre o desligamento de associados que não estejam cumprindo as determinações contidas neste Estatuto Social ou que estejam legalmente impedidos de participar das atividades do **CAJU BRASIL**;
- X. Definir o valor e a periodicidade das contribuições dos associados;
- XI. Elaborar e submeter à Assembleia Geral as propostas de alterações neste Estatuto Social;
- XII. Exercer outras atribuições que sejam determinadas pela Assembleia Geral;
- XIII. Escolher o Superintendente, que será remunerado respeitando valores praticados pelo mercado da região, em sua área de atuação, e sujeito à legislação trabalhista.

Parágrafo único. Compete ao Superintendente:

- a) Assessorar a Assembleia Geral e a Diretoria Executiva;
- b) Executar os planos, projetos e programas do **CAJU BRASIL**, dando cumprimento às deliberações e diretrizes emanadas da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva;
- c) Apoiar a Diretoria Executiva na elaboração da proposta do plano de ação e respectivo orçamento da Entidade, em cada exercício, bem como suas retificações;
- d) Lotar os empregados, zelando pelo correto cumprimento do respectivo contrato de trabalho;
- e) Cumprir as demais determinações que forem atribuídas pela Assembleia Geral e pela Diretoria Executiva.

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Regist. Microfilmado
MATA 164664

Instituto Caju Brasil
www.cajubrasil.org
@icbcajubrasil

Página 5 de 10



"INSTITUTO CAJU BRASIL, atuação voltada para desenvolvimento sustentável em atividades do setor rural e agroindustrial com foco principal na cadeia de valor da CAJUCULTURA, do CAMPO a MESA"

Art. 20º. Compete ao Presidente Fundador;

- I. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Coordenar as atividades técnicas, administrativas e financeiras do Instituto;
- III. Representar o **CAJU BRASIL**, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, devendo, na administração da entidade, encaminhar às autoridades competentes todos os documentos exigíveis por lei;
- IV. Assinar, em conjunto com o Diretor E.S.G e Financeiro, toda a documentação relativa à movimentação financeira do **CAJU BRASIL**;
- V. Assinar, em conjunto com o Presidente Executivo ou o Diretor E.S.G e Financeiro, toda a celebração realizada pelo **CAJU BRASIL** em conformidade com o Artigo 24º deste Estatuto Social;
- VI. Coordenar as atividades técnicas do **CAJU BRASIL** para que este cumpra as suas atividades em conformidade com os objetivos estabelecidos no Artigo 3º deste Estatuto Social.

Art. 21º. Compete ao Presidente Executivo;

- I. Atuar como advocacy, promovendo ações que influenciem tomadores de decisão para que alterem políticas públicas, envolvendo a defesa de direitos e interesses sociais, por meio da conscientização e engajamento da sociedade nas pautas do **CAJU BRASIL**, buscando uma democracia justa e representativa, fortalecendo a participação nos debates de interesse público;
- II. Assumir as competências do *Presidente Fundador* no caso de impedimento ou vacância do mesmo;
- III. Assinar, em conjunto com o Presidente Fundador, toda a celebração realizada pelo **CAJU BRASIL** em conformidade com o Artigo 24º deste Estatuto Social;
- IV. Estabelecer, organizar e gerir os atos, as atividades e rotinas dos projetos institucionais, zelando pelo cumprimento de seus objetivos e de suas obrigações;
- V. Identificar oportunidades de doações, parcerias e patrocínios. Desenvolver estratégias para atrair investidores sociais e doadores. Explorar diferentes meios de captação, como eventos, campanhas online e parcerias corporativas;
- VI. Promover e realizar eventos de interesse do setor e atividades afins;
- VII. Promover o intercâmbio entre as instituições públicas e privadas, no âmbito nacional e internacional;
- VIII. Elaborar o calendário anual de eventos das atividades de interesse do agronegócio do caju e das atividades afins;
- IX. Mobilizar o quadro social do **CAJU BRASIL**, os agentes produtivos, assim como, as autoridades e as instituições municipais, estaduais e federais, públicas e privadas, nacional e internacional, para debater e impulsionar as atividades relacionadas com os objetivos fins do Instituto;
- X. Coordenar as atividades institucionais do **CAJU BRASIL** para que este cumpra as suas atividades em conformidade com os objetivos estabelecidos no Artigo 3º deste Estatuto Social.

Art. 22º. Compete ao Diretor E.S.G e Financeiro.;

- I. Estabelecer, organizar e gerir os atos, as atividades e rotinas financeiras do **CAJU BRASIL**, zelando pelo cumprimento de seus objetivos e de suas obrigações;
- II. Assinar, em conjunto com o Presidente Fundador, toda a documentação relativa à movimentação financeira do **CAJU BRASIL** em conformidade com o Artigo 24º;
- III. Assinar, em conjunto com o Presidente Fundador ou o Presidente Executivo, toda celebração do **CAJU BRASIL**, em conformidade com o Artigo 24º deste Estatuto Social;
- IV. Elaborar e submeter à apreciação da Diretoria Executiva, no primeiro trimestre de cada exercício social, o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras do **CAJU BRASIL**, referentes ao exercício social anterior, com o parecer do Conselho Fiscal;
- V. Manter atualizada a escrituração dos livros contábeis, nos termos deste Estatuto;
- VI. Elaborar, no último trimestre de cada exercício social, a proposta contendo as políticas, as diretrizes, as estratégias e a orientação geral do **CAJU BRASIL**, necessários à consecução dos objetivos da entidade para o exercício social seguinte, que são submetidas à Assembleia Geral pela Diretoria Executiva;
- VII. Elaborar, no último trimestre de cada exercício social, o plano de ações e metas do **CAJU BRASIL**, para o exercício social seguinte, que são submetidos à Assembleia Geral pela Diretoria Executiva;
- VIII. Elaborar e submeter à apreciação da Diretoria Executiva, no primeiro trimestre de cada exercício social, o relatório de atividades e o balanço social do **CAJU BRASIL**, referentes ao exercício social anterior;

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Registro Microfilmado
MATA 164664

Instituto Caju Brasil
www.cajubrasil.org
@icbcajubrasil

Página 6 de 10



"INSTITUTO CAJU BRASIL, atuação voltada para desenvolvimento sustentável em atividades do setor rural e agroindustrial com foco principal na cadeia de valor da CAJUCULTURA, do CAMPO a MESA"

- IX. Definir e prover os cargos necessários ao desempenho dos serviços do **CAJU BRASIL**, admitindo servidores, supervisionando e apoiando suas atividades, fixando-lhes salários e fazendo cumprir as demais obrigações trabalhistas;
- X. Adquirir bens e serviços para o desenvolvimento dos trabalhos do **CAJU BRASIL**, garantir apoio material e logístico à Assembleia Geral, ao Conselho Fiscal e às equipes de trabalho;
- XI. Emitir Certificado Digital e manter atualizada certidões, federais, estaduais; municipais e demais documentações nacionais e internacionais necessárias para o funcionamento do **CAJU BRASIL**.
- XII. Elaborar, no último trimestre de cada exercício social, a proposta orçamentária do **CAJU BRASIL**, para o exercício social seguinte, que são submetidos à Assembleia Geral pela Diretoria Executiva;
- XIII. Buscar fontes alternativas de financiamento, como fundos públicos e programas governamentais, tais como crédito de carbono, pagamento por serviços ambientais (PSA);
- XIV. Promover ações para implantação de E.S.G. (A.S.G), estimulando a construção de padrões de gestão transparentes e éticos, que gerem desempenhos econômicos lucrativos e ao mesmo tempo sustentáveis;
- XV. Coordenar as atividades E.S.G e financeiras do **CAJU BRASIL** para que este cumpra as suas atividades em conformidade com os objetivos estabelecidos no Artigo 3º deste Estatuto Social.

Art. 23º. Compete ao Diretor de Assistência Social;

- I. Promover ações de interesse social e beneficente, atividades e finalidades de relevância pública e social, em interação com outras pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas;
- II. Promover assistência social e iniciativas coletivas que visam melhorar as condições de vida das pessoas e das comunidades abordando questões sociais, econômicas, culturais e ambientais, com o objetivo de promover a justiça social, a equidade, a economia circular e o desenvolvimento sustentável;
- III. Promover práticas integrativas utilizando recursos terapêuticos baseados em conhecimentos tradicionais, voltados para prevenir diversas doenças com técnicas e métodos naturais que buscam melhorar a saúde e o bem-estar físico, assim como ajudar a pessoa a encontrar um equilíbrio físico e emocional e um estilo de vida mais saudável;
- IV. Promover a gestão com ações e projetos nas áreas da museologia, do turismo e educacional;
- V. Promover o empoderamento e desenvolvimento da mulher, especialmente em contextos rurais ou ligados à agricultura familiar e ao mercado de trabalho, abordando temas que promovam igualdade de oportunidades, autonomia econômica e liderança feminina;
- VI. Promover, apoiar e divulgar ações culturais na área da cajucultura;
- VII. Coordenar as atividades de assistência social e práticas integrativas do **CAJU BRASIL** para que este cumpra as suas atividades em conformidade com os objetivos estabelecidos no Artigo 3º deste Estatuto Social.

Art. 24º. O **CAJU BRASIL** é representado pelo *Presidente Fundador* e o *Presidente Executivo* ou o *Diretor E.S.G. e Financeiro*, conjuntamente, nos seguintes atos:

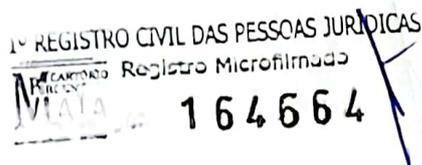
- I. Abertura, encerramento, movimentação de valores e consulta de extratos e saldos de contas bancárias mantidas com os recursos financeiros do **CAJU BRASIL**.
- II. Celebração de contratos, convênios, termos de parceria, financiamentos e acordos com outras organizações públicas ou privadas nacionais e internacionais, assim como, a captação de patrocínios para a consecução dos objetivos estatutários do **CAJU BRASIL**.

Art. 25º. São expressamente vetados, sendo considerados nulos e inoperantes perante o **CAJU BRASIL**, os atos estranhos às suas finalidades, que sejam praticados por qualquer membro da Diretoria, de servidor ou de colaborador do **CAJU BRASIL**.

SEÇÃO III - DO CONSELHO FISCAL

Art. 26º. O Conselho Fiscal é o órgão de controle e fiscalização do **CAJU BRASIL**, de caráter não permanente e quando instalado é composto de 02 (dois) Conselheiros Titulares e 02 (dois) Conselheiros Suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único. O Coordenador do Conselho Fiscal, quando instalado, é o seu membro titular mais idoso.





"INSTITUTO CAJU BRASIL, atuação voltada para desenvolvimento sustentável em atividades do setor rural e agroindustrial com foco principal na cadeia de valor da CAJUCULTURA, do CAMPO a MESA"

Art. 27º. O Conselho Fiscal, quando instalado, tem as atribuições e os poderes que lhe são conferidos por lei, inclusive os de:

- I. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes, autorizadas pela Assembleia Geral;
- II. Examinar os livros de escrituração, os demonstrativos financeiros e patrimoniais, os balanços contábeis e as contas de gestão apresentados pela Diretoria Executiva e referentes a cada exercício social, emitindo pareceres para serem apreciados pela Assembleia Geral;
- III. Requisitar à Diretoria Executiva, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações financeiras e patrimoniais realizadas pelo **CAJU BRASIL**.

Art. 28º. O Conselho Fiscal, quando instalado, se reúne, ordinariamente, e, extraordinariamente, mediante convocação da Assembleia Geral ou da Diretoria Executiva.

§ 1º. Qualquer membro do Conselho Fiscal pode convocar reunião extraordinária do referido organismo.

§ 2º. As reuniões do Conselho Fiscal são registradas em ata.

§ 3º. O Conselho Fiscal somente pode deliberar com a presença de, pelo menos, 02 (dois) Conselheiros.

CAPÍTULO V - DOS RECURSOS E DO PATRIMÔNIO

Art. 29º. As fontes de recursos do **CAJU BRASIL** são:

- I. Contribuições dos associados e de outras pessoas físicas e jurídicas;
- II. Convênios, contratos e termos de parceria, firmados com Governos, no âmbito Federal, Estadual e Municipal, para execução de projetos na área de atuação do **CAJU BRASIL**;
- III. Convênios, contratos, termos de parceria, financiamentos e acordos firmados com instituições públicas e privadas nacionais e internacionais.
- IV. Doações, patrocínios, subsídios, contribuições e auxílios concedidos por instituições públicas e privadas e outros colaboradores.
- V. Receitas obtidas em operações, promoção de eventos, turismo e agenciamento de negócios.
- VI. Receitas provenientes de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio do **CAJU BRASIL**.
- VII. Outras receitas eventuais, conquistadas consoante a legislação pertinente.

Art. 30º. Os resultados financeiros apurados ao final de cada exercício social são reaplicados pelo **CAJU BRASIL** na consecução dos objetivos deste, através de ações realizadas individualmente ou em interação com outras instituições públicas ou privadas.

Art. 31º. O patrimônio do **CAJU BRASIL** consta de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações, títulos da dívida pública, que sejam adquiridos ou recebidos pelo Instituto.

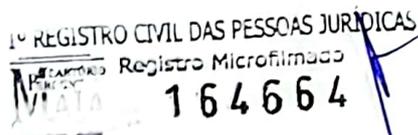
Art. 32º. No caso de dissolução ou extinção do **CAJU BRASIL**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei e cujo o objeto social seja, preferencialmente o mesmo que o do Instituto.

Parágrafo Único. Na hipótese de dissolução de organização da sociedade civil parceira certificada como entidade beneficente de assistência social, a destinação dos bens de sua titularidade observará o disposto no inciso VIII do caput do art. 3º da Lei Complementar nº187, de 16 de dezembro de 2021." (NR).

CAPÍTULO VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 33º. A prestação de contas do **CAJU BRASIL** observa no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos é feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal;





"INSTITUTO CAJU BRASIL, atuação voltada para desenvolvimento sustentável em atividades do setor rural e agroindustrial com foco principal na cadeia de valor da CAJUCULTURA, do CAMPO a MESA"

- III. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício social, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- IV. A realização de auditoria, quando solicitada, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de convênios, contratos, termos de parceria, financiamentos e acordos, mediante deliberação da Assembleia Geral, da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 34°. O exercício social do **CAJU BRASIL** tem a duração de um ano, com início no dia 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 35°. No primeiro trimestre de cada exercício social, a Diretoria Executiva submete à aprovação da Assembleia Geral:

- I. O relatório de atividades e o balanço social do **CAJU BRASIL**, referentes ao exercício social anterior;
- II. O balanço patrimonial e as demonstrações financeiras do **CAJU BRASIL**, referentes ao exercício social anterior, com o parecer do Conselho Fiscal.

Art. 36°. No quarto trimestre de cada exercício social, a Diretoria Executiva submete à aprovação da Assembleia Geral:

- I. A proposta contendo as políticas, as diretrizes, as estratégias e a orientação geral do **CAJU BRASIL**, necessários à consecução dos objetivos para o exercício seguinte;
- II. O plano de ações e metas e a proposta orçamentária do **CAJU BRASIL**, para exercício social seguinte.

CAPÍTULO VIII - DA LIQUIDACÃO

Art. 37°. O **CAJU BRASIL** é liquidado por decisão da maioria absoluta dos sócios fundadores e sócios efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários, em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 38°. A Assembleia Geral que decidir pela extinção do **CAJU BRASIL**, delibera sobre a forma da liquidação e nomeia o liquidante e o Conselho Fiscal, que funciona até que seja concluído este processo.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39°. A Diretoria Executiva elabora o Regimento Interno, definindo as funções, responsabilidades e competências das diversas instâncias e cargos do **CAJU BRASIL**, bem como regulamento próprio, estabelecendo os critérios para funcionamento, no prazo de 60 (sessenta) dias após a aprovação deste Estatuto.

Art. 40°. O presente Estatuto pode ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Art. 41°. Os casos omissos são resolvidos pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO X - DO FORO

Art. 42. Fica eleito o foro da comarca Fortaleza/Ce, para dirimir as questões derivadas da interpretação deste Estatuto.

Brasil, 09 de outubro de 2024.

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Registro Microfilmado
MATA 164664

Instituto Caju Brasil
www.cajubrasil.org
@icbcajubrasil

Página 9 de 10



"INSTITUTO CAJU BRASIL, atuação voltada para desenvolvimento sustentável em atividades do setor rural e agroindustrial com foco principal na cadeia de valor da CAJUCULTURA, do CAMPO a MESA"

RODRIGO DIOGENES

PINHEIRO:73976199320

Assinado de forma digital por

RODRIGO DIOGENES

PINHEIRO:73976199320

Dados: 2024.10.24 12:47:00 -03'00'

PRESIDENTE FUNDADOR:

RODRIGO DIÓGENES PINHEIRO, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 92004018445 SSP-CE, CPF nº 739.761.993-20, residente e domiciliado à Rua Acilon Gonçalves Pinto nº 555, casa 07, bairro Guaribas, cidade de Eusébio, estado do Ceará, CEP nº 61.760-000.

MAURICIO CAMPOS DE

SOUSA:31314720813

Assinado de forma digital por MAURICIO

CAMPOS DE SOUSA:31314720813

Dados: 2024.10.24 12:47:40 -03'00'

PRESIDENTE EXECUTIVO:

MAURÍCIO CAMPOS DE SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 14.484.362-2 SSP/PR, CPF nº 313.147.208-13, residente e domiciliado na Rua Tipógrafo Sales, 246, bairro Parquelândia, cidade de Fortaleza, estado do Ceará, Cep nº 60.450.125.

ANA CRISTINA

COMAR:15255089893

Assinado de forma digital por ANA

CRISTINA COMAR:15255089893

Dados: 2024.10.24 12:48:00 -03'00'

DIRETORA E.S.G. E FINANCEIRO:

ANA CRISTINA COMAR, brasileira, divorciada, consultora, portadora do RG nº 23.053.948-8 SSP/SP, CPF nº 152.550.898-93, residente e domiciliada na Rua Tipógrafo Sales, 246, bairro Parquelândia, cidade de Fortaleza, estado do Ceará, CEP 60.450-125

HELAINÉ DIOGENES

PINHEIRO:61579181368

Assinado de forma digital por

HELAINÉ DIOGENES

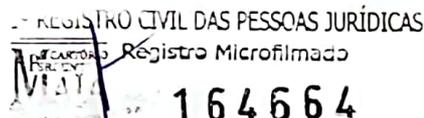
PINHEIRO:61579181368

Dados: 2024.10.24 12:48:32 -03'00'

DIRETORA DE ASSISTENCIA SOCIAL:

HELAINÉ DIÓGENES PINHEIRO, brasileira, solteira, administradora, portadora do RG nº 94004008160 SSP/CE, CPF nº 615.791.813-68, residente e domiciliada à Rua Pedro Aristides Albuquerque, 67, bairro Joaquim Távora, cidade de Fortaleza, estado do Ceará, CEP 60.130-170

Brasil, 09 de outubro de 2024.



Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	LEITURA NO EXPEDIENTE		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÁŠJO PEREIRA		
Usuário assinator:	100071 - DEPUTADO DE ASSIS DINIZ		
Data da criação:	18/02/2025 10:00:37	Data da assinatura:	18/02/2025 10:32:54



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PRIMEIRA SECRETARIA

DESPACHO
18/02/2025

LIDO NA 07º (SÉTIMA) SESSÃO ORDINARIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

CUMPRIR PAUTA.

DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

1º SECRETÁRIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	INFORMAÇÃO
Descrição:	ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA		
Autor:	99427 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO		
Usuário assinator:	99911 - DEPUTADO SALMITO		
Data da criação:	27/03/2025 10:45:38	Data da assinatura:	03/04/2025 11:56:44



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO
03/04/2025

 ALECE <small>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DIRETORIA LEGISLATIVA</small>	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-014-01
	FORMULÁRIO DE QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA PROCURADORIA	DATA REVISÃO:	24/01/2020

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

DEPUTADO SALMITO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL - 070/2025 - À CONJUR		
Autor:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Usuário assinator:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Data da criação:	08/04/2025 09:00:57	Data da assinatura:	08/04/2025 09:07:08



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PROCURADORIA - GERAL

DESPACHO
08/04/2025

ENCAMINHE-SE AO PROCURADOR CHEFE DA CONSULTORIA JURÍDICA, PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Walmir Rosa de Sousa'.

WALMIR ROSA DE SOUSA
COORDENADOR DA PROCURADORIA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
D C T F MENSAL - 3.7**

CNPJ: 32.300.575/0001-16

Mês/Ano: JAN 2024

Nome Empresarial: INSTITUTO CAJU BRASIL

Declaração Retificadora: NÃO

Situação Especial: NÃO

Data do Evento:

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO MÊS - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar	Saldo a Pagar em Quotas
IRPJ	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	
IPI	0,00	0,00	
IOF	0,00	0,00	
CSLL	0,00	0,00	0,00
PIS/PASEP	0,00	0,00	
COFINS	0,00	0,00	
CPMF	0,00	0,00	
CIDE	0,00	0,00	
RET/PAGAMENTO UNIFICADO DE TRIBUTOS	0,00	0,00	
CSRF	0,00	0,00	
COSIRF	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO TRIMESTRE ANTERIOR - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
IRPJ	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00

A pessoa jurídica acima identificada declara, por seu representante legal, que permaneceu, durante todo o período de 1º de janeiro de 2024 até 31 de janeiro de 2024, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: RODRIGO DIOGENES PINHEIRO

CPF: 739.761.993-20

Telefone: (85) 981310261 Ramal:

FAX: ()

Correio Eletrônico: ICB@CAJUBRASIL.ORG

Essa declaração foi assinada com o certificado digital do NI 32.300.575/0001-16

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:
02.48.02.44.12-60

Versão: 3.70

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 06/03/2024 às 14:13:17

0025574464

02.48.02.44.12

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E IDONEIDADE

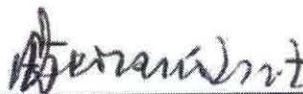
Eu, Pe. Francisco Geovane Saraiva Costa, presbítero incardinado e residente da Arquidiocese Metropolitana de Fortaleza, pároco da Paróquia de Santo Afonso, instalada no bairro Parquelândia, em Fortaleza, Ceará, declaro, que **INSTITUTO CAJU BRASIL inscrito sob CNPJ Nº 32.300.575/0001-16 com escritório na Rua Tipógrafo Sales, 246 – loja 02 – Bairro Parquelândia – Fortaleza / Ceará – Cep: 60450-125, cuja a data de fundação é 29 de agosto de 2018, exerce suas atividades de forma contínua e regular, com atuação voltada para o desenvolvimento sustentável em atividades do setor rural e agroindustrial com foco principal na cultura do caju e atividades afins, tendo como objetivos a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e combate à pobreza, defesa e preservação e conservação do meio ambiente, ações culturais, desenvolvimento turístico, esportivo, educacional, de empreendedorismo e inovação.**

Declaro, ainda, que os dirigentes da referida instituição; **PRESIDENTE FUNDADOR: RODRIGO DIÓGENES PINHEIRO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 92004018445 SSP-CE, CPF nº 739.761.993-20 / **PRESIDENTE EXECUTIVO: MAURÍCIO CAMPOS DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 14.484.362-2 SSP/PR, CPF nº 313.147.208-13 / **DIRETORA E.S.G. E FINANCEIRO: ANA CRISTINA COMAR**, brasileira, divorciada, consultora, portadora do RG nº 23.053.948-8 SSP/SP, CPF nº 152.550.898-93 / **DIRETORA DE ASSISTENCIA SOCIAL: HELAINE DIÓGENES PINHEIRO**, brasileira, solteira, administradora, portadora do RG nº 94004008160 SSP/CE, CPF nº 615.791.813-68, possuem idoneidade moral e conduta ilibada, não tendo, até os presentes dados, registros que desabonem sua integridade ou ética no desempenho de suas funções.

Este atestado é emitido para fins de instrução do processo de exigência de **Título de Utilidade Pública** e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Fortaleza, 25 de fevereiro de 2025.

PARÓQUIA DE SANTO AFONSO
AV: Jovita Feitosa, 2733
Parquelândia
CEP: 60.455.410 / FORTALEZA - CE



Pe. Francisco Geovane Saraiva Costa
Pároco

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA - Pessoa Jurídica

Declaramos, para os devidos fins de comprovação, que o **Instituto Caju Brasil**, com sede no endereço **Rua Tipógrafo Sales, 246 – Loja 02 – Bairro Parquelândia – Fortaleza / Ceará – Cep: 60.450-125** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **32.300.575/0001-16**, não realizou quaisquer movimentações financeiras, contábeis ou patrimoniais durante o ano de 2024, não havendo, portanto, receitas, despesas, ou quaisquer outros lançamentos contábeis a serem registrados.

Essa declaração é emitida em substituição ao balancete contábil referente ao período mencionado, conforme previsto em regulamentações aplicáveis às entidades sem fins lucrativos, e está de acordo com os princípios contábeis e fiscais vigentes.

Por ser verdade e para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Fortaleza, 24 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br RODRIGO DIOGENES PINHEIRO
Data: 24/04/2025 12:46:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rodrigo Diogenes Pinheiro
Presidente Fundador
CPF 739.761.993-20

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO RONILDO RAMOS DE OLIVEIRA
Data: 24/04/2025 14:16:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Antonio Ronildo Ramos de Oliveira
Contador
CPF 739.761.993-20
CRC: 16242/CE

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA CRISTINA COMAR
Data: 24/04/2025 12:42:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Cristina Comar
Diretora E.S.G e Financeiro
CPF 152.550.898-93

INSTITUTO CAJU Assinado de forma digital por
BRASIL:32300575 INSTITUTO CAJU
000116 BRASIL:32300575000116
Data: 2025.04.24 12:36:38
-03'00'

Instituto Caju Brasil
www.cajubrasil.org
[@icbcajubrasil](https://www.instagram.com/icbcajubrasil)

Relatório de Atividades – Instituto Caju Brasil – 2024

Janeiro de 2024

Projeto: Distribuição de leite condensado para fortalecimento de cozinhas solidárias e capacitações empreendedoras

Parceria: Instituto Caju Brasil X Magazine Luiza

Indicador	Resultado
Volume recebido	22 000 caixas de leite condensado
Destino alimentar	50 cozinhas solidárias (Fortaleza + 25 municípios)
Destino formativo	Oficinas de capacitação empreendedora
Beneficiários diretos	1 000+ pequenos empreendedores comunitários formados
Abrangência geográfica	Fortaleza e 25 municípios do interior

Resumo da ação

O Instituto Caju Brasil, em parceria com o Magazine Luiza, direcionou 22 mil caixas de leite condensado para apoiar 50 cozinhas solidárias e viabilizar oficinas de capacitação focadas na formação de pequenos empreendedores comunitários em situação de vulnerabilidade social. A iniciativa beneficiou mais de 1 000 pessoas, gerando impacto direto em Fortaleza e em outros 25 municípios cearenses.

Fevereiro e Março de 2024

Projeto: Capacitações Culinárias e Empreendedoras

Parceria: Instituto Caju Brasil X Uninassau

Indicador	Resultado
Vagas ofertadas	200 vagas gratuitas
Modalidades formativas	Doçaria, produção de salgados & pizzas + Empreendedorismo básico
Beneficiários diretos	200 pessoas em situação de baixa renda e vulnerabilidade social
Carga horária total	40 h (32 h práticas de cozinha + 8 h de negócios)
Certificados emitidos	200 certificados Uninassau / ICB
Abrangência geográfica	Fortaleza e Região Metropolitana

Resumo da ação

O Instituto Caju Brasil, em parceria com a Uninassau, disponibilizou **200 vagas** para cursos de **doçaria, produção de salgados e pizzas**, complementados por um **módulo de empreendedorismo** focado em precificação, marketing digital e controle de custos. A iniciativa acolheu participantes de baixa renda e em vulnerabilidade social de Fortaleza e da Região Metropolitana, oferecendo **40 horas de formação prática e teórica** em cozinha-laboratório equipada. Todos os concluintes receberam certificação conjunta Uninassau / ICB, fortalecendo suas chances de geração de renda imediata e estimulando o surgimento de novos microempreendimentos comunitários.

Abril de 2024

Projeto: **1º Fórum do Instituto Caju Brasil**

Parceria: **Instituto Caju Brasil X Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Alece)**

Indicador	Resultado
Público participante	200 + empresários, produtores rurais e profissionais de A&B
Formato do evento	1 dia de fórum (painéis + workshops)
Local de realização	Auditório da Alece – Fortaleza/CE
Feira paralela	Exposição de artesanato de 5 municípios cearenses
Horas de conteúdo	4 h de palestras e mesas-redondas
Abrangência geográfica	Fortaleza + 5 municípios expositores

Resumo da ação

Em **abril de 2024**, o Instituto Caju Brasil, em parceria com a Alece, realizou o **1º Fórum ICB** com o propósito de capacitar e conectar **empresários, produtores rurais e profissionais do setor de alimentos & bebidas**. Mais de **200 participantes** lotaram o auditório da Alece para acompanhar **painéis temáticos, workshops práticos e debates sobre inovação na cajucultura e no empreendedorismo gastronômico**.

Paralelamente, uma **feira de artesanato** reuniu expositores de **cinco municípios cearenses**, valorizando a cultura local e criando oportunidades de negócios diretos entre artesãos e visitantes do fórum. A iniciativa fortaleceu redes de cooperação, divulgou boas práticas de produção e gestão, e reforçou o compromisso do Instituto Caju Brasil em promover desenvolvimento econômico inclusivo no estado.

Maio de 2024

Projeto: **Palestra “Caju na Merenda Escolar e Compras Públicas”**

Parceria: **Instituto Caju Brasil X Faculdade VP**

Indicador	Resultado
Público participante	1 500 nutricionistas de vários municípios cearenses
Objetivo central	Incentivar o uso do caju em merenda escolar e compras públicas
Formato do evento	Palestra magna (1 turno)
Local de realização	Cinema do Shopping Iguatemi – Fortaleza/CE
Abrangência geográfica	Fortaleza + municípios representados pelos nutricionistas

Resumo da ação

Em **maio de 2024**, o Instituto Caju Brasil, em parceria com a **Faculdade VP**, reuniu **1 500 nutricionistas** no cinema do Shopping Iguatemi para discutir a **inclusão do caju** nas políticas de alimentação escolar e nos processos de compras públicas municipais. A palestra destacou os benefícios nutricionais e socioeconômicos do caju, apresentou cases de sucesso de cardápios escolares e forneceu orientações práticas para integrar

produtos da cajucultura nas licitações. A mobilização fortaleceu a rede de profissionais de nutrição, fomentou a demanda institucional por derivados do caju e consolidou o compromisso do Instituto Caju Brasil com a promoção de cadeias alimentares regionais sustentáveis.

Junho de 2024

Projeto: **PEC Nordeste – Cajucultura & Turismo de Experiência**

Parceria: **Instituto Caju Brasil X FAEC (Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Ceará)**

Indicador	Resultado
Público alcançado	1 000 + produtores rurais, profissionais de A&B e empresários
Abrangência municipal	Representantes de 60 + municípios cearenses
Formato do evento	Palestras, workshops técnicos e competições de A&B
Dias de programação	3 dias dentro da feira PEC Nordeste
Objetivo central	Destacar a cajucultura como eixo do turismo de experiência
Local de realização	Centro de Eventos do Ceará – Fortaleza/CE

Resumo da ação

Em **junho de 2024**, durante a **PEC Nordeste**, o Instituto Caju Brasil e a FAEC uniram forças para oferecer uma programação intensa de **palestras, workshops e competições gastronômicas** que evidenciou a relevância da cajucultura no turismo de experiência. A iniciativa envolveu **mais de 1 000 participantes** vindos de **mais de 60 municípios**, conectando produtores rurais, chefs, bartenders e empreendedores do setor.

Os painéis abordaram inovação em produtos derivados do caju, estratégias de comercialização em roteiros turísticos e casos de sucesso de experiências gastronômicas regionais. As competições de drinks e pratos à base de caju elevaram a visibilidade dos profissionais de A&B e estimularam novas parcerias comerciais. O resultado consolidou o posicionamento do caju como ativo estratégico para o desenvolvimento econômico sustentável e para a atração de visitantes ao interior do Ceará.

Julho de 2024

Projeto: **Lançamento da Fanta Caju**

Parceria: **Instituto Caju Brasil X Coca-Cola Brasil**

Indicador	Resultado
Produto lançado	Refrigerante Fanta sabor Caju
Público-alvo direto	Consumidores de todo o Nordeste (e futuramente Brasil)
Produtores beneficiados	5000 + agricultores familiares da cajucultura cearense*
Objetivo central	Inserir o caju na cadeia de suprimentos da Coca-Cola, gerando renda e visibilidade
Local de lançamento	Evento oficial – Fortaleza/CE
Abrangência potencial	Ceará (etapa piloto) → Expansão nacional prevista

Resumo da ação

Em **julho de 2024**, o Instituto Caju Brasil participou do lançamento oficial da **Fanta Caju**, primeiro refrigerante à base de caju da Coca-Cola no mercado brasileiro. A presença do Instituto foi estratégica para **conectar a multinacional a dezenas de milhares de produtores cearenses**, demonstrando o potencial de compras institucionais de grande porte como instrumento de geração de renda no campo.

A adesão de uma marca global criou um novo canal de escoamento para a produção local, além de fortalecer a imagem do caju como símbolo da cultura alimentar regional. O Instituto atuou como ponte entre cooperativas agrícolas, fornecedores de polpa e a equipe de suprimentos da Coca-Cola, abrindo caminho para contratos sustentáveis que poderão **movimentar milhões de reais na economia rural** e inspirar políticas públicas de aquisição de produtos da cajucultura em programas governamentais de alimentação.



Agosto de 2024

Projeto: **Lançamento do 1º Festival Caju Drinks 2025**

Parceria: **Instituto Caju Brasil**

Indicador	Resultado
Tipo de ação	Pré-lançamento oficial do festival
Objetivo central	Inserir o Festival Caju Drinks no calendário oficial do Ceará
Componentes previstos	Palestras, workshops, degustações, rodada de negócios, exposição de produtores da agricultura familiar
Público-alvo estimado	Profissionais de A&B, produtores rurais, empresários, turistas e consumidores finais
Ano de realização do festival	2025
Abrangência esperada	Todo o estado do Ceará, com foco em Fortaleza e polos produtores de caju

Resumo da ação

Em **agosto de 2024**, o Instituto Caju Brasil realizou o **lançamento do 1º Festival Caju Drinks 2025**, iniciativa desenhada para celebrar e promover a cajucultura por meio de uma programação rica em **palestras, workshops culinários, degustações guiadas, rodada de negócios e uma feira dedicada a produtores da agricultura familiar**. O ato de lançamento posiciona o festival como evento-chave no calendário oficial do estado, criando expectativas de geração de renda, divulgação de produtos derivados do caju e fortalecimento de parcerias entre campo e cidade. A mobilização antecipada permitirá atrair patrocinadores, expositores e visitantes, consolidando o caju como vetor de desenvolvimento econômico, cultural e turístico no Ceará.

Setembro de 2024

Projeto: **Audiência Pública da Cajucultura & Homenagem ao Centenário de Jaime Aquino**

Parceria: **Instituto Caju Brasil X Senado Federal**

Indicador	Resultado
Formato da ação	Audiência pública + sessão solene comemorativa
Objetivos centrais	Apresentar propostas de melhoria para políticas públicas da cajucultura; celebrar o centenário de Jaime Aquino
Políticas/temas apresentados	Crédito rural, compras governamentais, pesquisa & inovação, exportação de derivados do caju
Público direto	Senadores, assessores legislativos, representantes de entidades setoriais
Degustação institucional	Dezenas de produtos da cajucultura servidos no “cafezinho” do Senado
Visibilidade institucional	Inserção da cajucultura na pauta oficial do Senado; cobertura pela TV Senado e mídias setoriais

Resumo da ação

Em **setembro de 2024**, o Instituto Caju Brasil marcou presença em **Brasília** para participar de uma **audiência pública no Senado Federal** dedicada aos desafios e oportunidades da cajucultura. Durante a sessão, o Instituto apresentou um conjunto de propostas focadas em **financiamento agrícola, incentivos fiscais, ampliação de compras governamentais e estímulo à inovação** no setor.

Na mesma data, o ICB integrou a **homenagem ao centenário de Jaime Aquino** – importante líder da cajucultura cearense – realizada no Plenário do Senado. O momento solene incluiu a **degustação de dezenas de produtos derivados do caju** no tradicional “cafezinho” do Senado, reforçando a identidade cultural e o potencial econômico da cadeia produtiva. A articulação fortaleceu o diálogo com parlamentares e consolidou a cajucultura como tema estratégico para o desenvolvimento regional e nacional.

Outubro de 2024

Projeto: **Audiência Pública da Cajucultura – Câmara dos Deputados**

Parceria: **Instituto Caju Brasil X Câmara dos Deputados**

Indicador	Resultado
Formato da ação	Audiência pública temática
Objetivo central	Expor gargalos da cadeia do caju e sensibilizar parlamentares
Público direto	Deputados federais, assessores legislativos, imprensa e visitantes
Degustação institucional	Amostra de produtos da cajucultura servida aos presentes
Principais pautas defendidas	Crédito rural, logística, desoneração fiscal, compras públicas, apoio à pesquisa
Visibilidade	Cobertura da TV Câmara, mídias setoriais e redes sociais do ICB

Resumo da ação

Em **outubro de 2024**, o Instituto Caju Brasil participou de uma **audiência pública sobre a cajucultura na Câmara dos Deputados**, apresentando os principais gargalos do setor — desde infraestrutura logística e acesso a crédito até a necessidade de incentivos fiscais e fortalecimento das compras governamentais.

Para aproximar parlamentares da realidade dos produtores, o ICB levou uma **degustação variada de produtos derivados do caju**, distribuída durante o evento a deputados, assessores, imprensa e público visitante. A iniciativa reforçou a importância socioeconômica da cadeia do caju, ampliou o diálogo político e gerou repercussão positiva nos canais de mídia institucional, fortalecendo a agenda de desenvolvimento sustentável da cajucultura em âmbito nacional.

Novembro de 2024

Projeto: **Dia do Caju – Intercâmbio Ceará X Guiné-Bissau**

Parceria: **Instituto Caju Brasil**

Indicador	Resultado
Formato da ação	Dia temático + intercâmbio internacional
Público participante	500 + agricultoras guineenses, produtores familiares cearenses, técnicos e convidados
Abrangência municipal (CE)	15 municípios representados
Delegação estrangeira	Mulheres da Rede de Produtoras de Caju da Guiné-Bissau
Momento gastronômico	Café da manhã & almoço com derivados de caju dos dois países
Objetivo central	Troca de saberes, fortalecimento de redes e valorização binacional da cajucultura

Resumo da ação

Em **novembro de 2024**, o Instituto Caju Brasil celebrou o **Dia do Caju no Ceará** promovendo um **intercâmbio inédito** entre **mulheres produtoras da Guiné-Bissau** e agricultores familiares de **15 municípios cearenses**. Mais de **500 pessoas** participaram de rodas de conversa, painéis de boas práticas e sessões de networking que destacaram técnicas de cultivo, processamento e comercialização do caju em diferentes realidades socioeconômicas.

Para reforçar a integração cultural, o evento ofereceu um **café da manhã e almoço colaborativos** com pratos e bebidas típicas preparados a partir de derivados da cajucultura dos dois países. A iniciativa aproximou comunidades rurais, impulsionou parcerias comerciais e reafirmou o compromisso do Instituto Caju Brasil de fomentar o desenvolvimento sustentável e inclusivo da cadeia do caju em âmbito internacional.



Dezembro de 2024

Projeto: **Campanha Solidária de Natal 2024**

Parceria: **Instituto Caju Brasil**

Indicador	Resultado
Formato da ação	Mutirões comunitários de doação & convivência
Período	Dezembro / 2024
Público beneficiado	Jovens, famílias e crianças em situação de vulnerabilidade social
Itens doados	Alimentos não perecíveis, cestas básicas, doces e brinquedos
Abrangência geográfica	Diversas comunidades e bairros de Fortaleza/CE
Objetivo central	Reduzir insegurança alimentar e levar confraternização natalina às periferias

Resumo da ação

Em **dezembro de 2024**, mantendo a tradição de final de ano, o Instituto Caju Brasil mobilizou voluntários e parceiros locais para realizar **ações sociais em vários bairros de Fortaleza**, atendendo **jovens e pessoas em vulnerabilidade social**. A campanha distribuiu **alimentos, cestas básicas, doces e brinquedos**, proporcionando alívio imediato para famílias carentes e um momento de alegria às crianças das comunidades atendidas. Além da doação de itens essenciais, as equipes do ICB promoveram atividades lúdicas e rodas de conversa, fortalecendo vínculos comunitários e reafirmando o compromisso institucional com o desenvolvimento social e humano nas periferias da capital cearense.

Instituto Caju Brasil

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)
Descrição:	PARECER TÉCNICO JURÍDICO		
Autor:	100137 - RENATA FARIAS LIMA		
Usuário assinator:	100137 - RENATA FARIAS LIMA		
Data da criação:	30/04/2025 15:02:02	Data da assinatura:	30/04/2025 15:09:33



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)
30/04/2025

PROJETO DE LEI Nº 70/2025

AUTORIA: DEPUTADO DANNIEL OLIVEIRA

MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO CAJU BRASIL COM SEDE NA CIDADE DE FORTALEZA.

PARECER

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio na Resolução 698/2019, em seu art. 36, inciso XII, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o **Projeto de Lei nº 70/2025**, de autoria do Excelentíssimo Senhor **Deputado Danniell Oliveira** que **CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO CAJU BRASIL COM SEDE NA CIDADE DE FORTALEZA.**

O PROJETO

Dispõem os artigos da presente propositura:

Art. 1º. É considerada de utilidade pública O Instituto Caju Brasil, atuação voltada ao desenvolvimento sustentável em atividades do setor rural e agroindústria, com sede na cidade de Fortaleza-Ce.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ASPECTOS LEGAIS

Preliminarmente, importa destacar que a Lex Fundamental, em seu bojo, assim prescreve no que é pertinente a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil:

Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

Dispõe, outrossim, a Carta Magna Federal, em seu art. 25, § 1º, in verbis:

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º. São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

A Constituição do Estado do Ceará, por sua vez, estabelece em seu **artigo 14, inciso I**, ex vi legis:

Art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios:

(...)

I – respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação;

Nas Constituições Estaduais e nas Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal se encontram os seus poderes, a organização de seu serviço público e a distribuição de competência de seus órgãos, sempre se respeitando os limites da Constituição Federal.

DA INICIATIVA DE LEIS

A iniciativa de leis está prevista no art. 61 da Constituição Federal, e art. **60, inciso I**, da Carta Magna Estadual, in verbis:

Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:

I - aos deputados estaduais

DO PROCESSO LEGISLATIVO

No que concerne a projeto de lei, assim dispõe o **art. 58, inciso III, da Carta Magna Estadual, in verbis:**

Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:

(...)

III – leis ordinárias

Da mesma forma, estabelecem os artigos **200, inciso II, alínea “b”, e 209, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará** (Resolução 754 de 02 de março de 2023), respectivamente, abaixo:

Art. 200. As proposições constituir-se-ão em:

(...)

II – projeto:

(...)

b) de lei ordinária;

(...)

Art. 209. A Assembleia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto:

(...)

II – de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado;

DAS COMPETÊNCIAS E DA MATÉRIA

Na Constituição Pátria são enumerados os poderes (competências) da União, cabendo aos Estados os poderes remanescentes. É bem verdade que cabem aos Estados não só as competências que não lhes sejam vedadas, mas também as enumeradas em comum com a União e com os Municípios (artigo 23), assim como a competência exclusiva referida no artigo 25, parágrafos 1º e 2º da Carta Magna Federal. Desta forma, entende-se que os Estados podem exercer em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Carta Magna Federal, observando-se certos princípios constitucionais.

Vale ressaltar ainda que a competência acima citada é remanescente ou residual, ou seja, remanesce aos Deputados Estaduais a iniciativa de assuntos não atribuídos aos legitimados nos demais incisos do mencionado artigo (Art. 60, incisos II, III, IV, V e VI, § 2º e suas alíneas). Tampouco trata de matéria relacionada à competência privativa do Chefe do Executivo, especificamente as elencadas no art. 88, incisos II, III e IV, da Constituição Estadual. Isto posto, concluímos que não há nada que obste ao Legiferador Estadual a iniciativa legislativa sobre a matéria em questão.

Ademais, o Projeto de Lei em análise encontra esteio jurídico na Constituição Federal, na Constituição do Estado e na lei Estadual nº. 12.554 de 27/12/95, que regulamenta a matéria.

A referida lei dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública à Instituição de Natureza Privada.

Estabelece o art. 1º da lei acima mencionada:

Art. 1º. A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser classificadas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas em lei.

Após exame da documentação acostada, constatamos que a presente propositura encontra-se em conformidade com os preceitos da referida lei que dispõe acerca da concessão de título de utilidade pública, senão vejamos:

Art. 2º. A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:

a) Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro (**Anexado ao Projeto**);

b) Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará – F.C.O.S.C., da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS., ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade; (**Anexado ao Projeto**)

c) Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribuiu lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto (**Anexado ao Projeto**); e, em caso de dissolução, seu patrimônio, será incorporado ao de outro congênere ou ao Poder Público (**Anexado ao Projeto**);

d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem público os relatórios, circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas (**Anexado ao Projeto**) no período, ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período

e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas (**Anexado ao Projeto**);

§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea “b”, deverá ser anexado em original (**Anexado ao Projeto**)

§ 2º - A publicação de que trata a alínea “d” far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada;

§ 3º - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública – SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um Pároco. (grifos nossos) (**Anexado ao Projeto**).

Desta feita, verifica-se, após o presente estudo, a inexistência de quaisquer óbices de natureza legal ou regimental para a concessão do Título de Utilidade Pública **CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO CAJU BRASIL COM SEDE NA CIDADE DE FORTALEZA.**

CONCLUSÃO

Face ao todo exposto, por estar a propositura em análise em conformidade com os ditames constitucionais e legais, bem como de acordo com o que determina a Lei nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995, somos pelo **PARECER FAVORÁVEL** ao regular trâmite do projeto em tela.

É o parecer, salvo melhor juízo.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.



RENATA FARIAS LIMA
ANALISTA LEGISLATIVO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 70/2025 - ENCAMINHAMENTO AO GABINETE DO PROCURADOR GERAL		
Autor:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Usuário assinator:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Data da criação:	02/05/2025 12:00:47	Data da assinatura:	02/05/2025 12:07:50



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO
02/05/2025

De acordo com o parecer.

Encaminhe-se ao Senhor Procurador Geral.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PROJETO DE LEI Nº 70/2025 - PARECER - ANÁLISE E REMESSA À CCJR.		
Autor:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Usuário assinator:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Data da criação:	02/05/2025 14:23:13	Data da assinatura:	02/05/2025 14:30:15



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

GABINETE DO PROCURADOR

DESPACHO
02/05/2025

De acordo com o parecer.

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS

PROCURADOR

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	DESIGNAÇÃO DE RELATORIA NA CCJR		
Autor:	99427 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO		
Usuário assinator:	99911 - DEPUTADO SALMITO		
Data da criação:	13/05/2025 15:14:37	Data da assinatura:	14/05/2025 09:39:14



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO
14/05/2025

 ALECE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DIRETORIA LEGISLATIVA	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-002-03
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	MEMORANDO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA	DATA REVISÃO:	01/03/2023

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Sargento Reginauro

Assunto: Designação para relatoria

Senhor Deputado,

Conforme prevê o art. 73, inciso IV, da Resolução nº 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno da ALECE), designamos Vossa Excelência para relatar:

Projeto: SIM.

Emenda(s): NÃO.

Regime de Urgência: NÃO.

Seguem os prazos, estabelecidos no art. 90, do Regimento Interno, os quais devem ser observados:

Art. 90. . O relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

I – 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

II – 3 (três) dias, nas matérias em regime de prioridade;

III – 1 (um) dia, nas matérias em regime de urgência.

Outrossim, solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão tão logo seja emitido o parecer.

Atenciosamente,



DEPUTADO SALMITO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER NA CCJR PL 00070/2025		
Autor:	100031 - DEPUTADO SARGENTO REGINAURO		
Usuário assinator:	100031 - DEPUTADO SARGENTO REGINAURO		
Data da criação:	18/06/2025 10:05:30	Data da assinatura:	18/06/2025 10:06:56



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO SARGENTO REGINAURO

PARECER
18/06/2025

PROJETO DE LEI Nº 00070/2025

AUTORIA: DEPUTADO DANNIEL OLIVEIRA

EMENTA: “CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO CAJU BRASIL, COM SEDE NA CIDADE DE FORTALEZA-CE.”

I – RELATÓRIO

Trata-se de parecer na CCJR ao Projeto de Lei nº 00070/2025 de autoria do **DEPUTADO DANNIEL OLIVEIRA**, que considera de utilidade pública o Instituto Caju Brasil, com sede na cidade de Fortaleza-CE.

Em sua justificativa o deputado autor explica que *o Instituto Caju Brasil, tem uma grande relevância na agroindústria, principalmente na cajucultura e na sua cadeia de valor. O ICB entre seus objetivos promove eventos nacionais e internacionais para a difusão de novos conhecimentos, de tecnologias inovadoras, realização de negócios no setor da cajucultura e promover ações de interesse social em sua área.*

II – VOTO

Preliminarmente, importa destacar que cabem aos Estados não só as competências que não lhes sejam vedadas, mas também as enumeradas em comum com a União e os Municípios (art. 23), assim como a competência concorrente, citada no art. 24, e a competência exclusiva, referida no art. 25, parágrafos 2º e 3º da Constituição Federal.

De tal modo, os Estados podem exercer em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhes sejam vedadas pela CF/88, observando-se certos princípios constitucionais.

No que se refere ao teor do presente Projeto de Lei, a lei Estadual nº. 12.554, de 27 de dezembro de 1995, dispõe sobre a concessão de título de utilidade pública para instituição de natureza privada, conforme artigo 1º:

Art. 1º. A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser classificadas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas em lei.

Ainda, nota-se que resta acostado em anexo à presente proposição os documentos necessários para a devida concessão de título de utilidade pública, conforme o Art. 2º da mesma Lei.

Determina o artigo 200, inciso II alínea “b”, Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 751, de 14 de dezembro de 2022 (D.O.22.12.22), *in verbis*:

Art. 200. As proposições constituir-se-ão em:

II – projeto:

b) de lei ordinária;

A matéria ora relatada, encontra-se em conformidade com o que preceitua a norma, estando em sintonia com os ditames constitucionais e com o Regimento Interno desta casa, não havendo obstáculo para que caiba ao Nobre Parlamentar a iniciativa legislativa sobre a matéria em questão.

III – CONCLUSÃO

Assim, à guisa das considerações retromencionadas, opino pelo **PARECER FAVORÁVEL** à regular tramitação do presente **Projeto de Lei 00070/2025**, de autoria do **DEPUTADO DANNIEL OLIVEIRA**.

É o parecer.



DEPUTADO SARGENTO REGINAURO

DEPUTADO (A)

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Descrição:	CONCLUSÃO DA CCJR		
Autor:	99911 - DEPUTADO SALMITO		
Usuário assinator:	99911 - DEPUTADO SALMITO		
Data da criação:	24/06/2025 16:11:08	Data da assinatura:	24/06/2025 16:11:14



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
24/06/2025

	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-004-02
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	20/06/2018
	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	DATA REVISÃO:	01/03/2023

11ª REUNIÃO ORDINÁRIA Data 24/06/2025

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CONCLUSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR.

DEPUTADO SALMITO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	APROVAÇÃO		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÃO PEREIRA		
Usuário assinator:	100071 - DEPUTADO DE ASSIS DINIZ		
Data da criação:	26/06/2025 10:49:10	Data da assinatura:	26/06/2025 10:51:02



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PRIMEIRA SECRETARIA

DESPACHO
26/06/2025

APROVADO EM DICUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO 55ª (QUINQUAGESIMA QUINTA) SESSÃO ORDINARIA DA 3º SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA TERCEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 25 DE JUNHO DE 2025.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 67ª (SEXAGESIMA SÉTIMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3º SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 25 DE JUNHO DE 2025.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 68ª (SEXAGESIMA OITAVA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3º SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 25 DE JUNHO DE 2025

DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

1º SECRETÁRIO

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO CENTO E OITENTA E OITO

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O
INSTITUTO CAJU BRASIL, COM SEDE NA
CIDADE DE FORTALEZA.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1.º Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto Caju Brasil, com atuação voltada ao desenvolvimento sustentável em atividades do setor rural e agroindústria, inscrito no CNPJ sob o n.º 32.300.575/0001-16, com sede na cidade de Fortaleza.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de junho de 2025.



DEP. ROMEU ALDIGUERI
PRESIDENTE



DEP. DANNIEL OLIVEIRA
1.º VICE-PRESIDENTE



DEP. LARISSA GASPAR
2.ª VICE-PRESIDENTE



DEP. DE ASSIS DINIZ
1.º SECRETÁRIO



DEP. JEOVÁ MOTA
2.º SECRETÁRIO



DEP. FELIPE MOTA
3.º SECRETÁRIO



DEP. JOÃO JAIME
4.º SECRETÁRIO